



Emenda aditiva nº CM 030/2025
AO SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI Nº CM 084/2025

O Substitutivo I ao Projeto de Lei Nº CM 084/2025 passa a vigorar acrescido do Art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 8.952/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

‘§2º Será dada preferencia ao confrontante que manifestar interesse na compra com pagamento a vista.’

Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer critério de preferência para aquisição das nesgas de terrenos por parte dos confrontantes, priorizando aquele que optar pelo pagamento à vista. Essa medida visa **estimular a quitação imediata dos valores**, garantindo maior eficiência arrecadatória para o Município, além de conferir maior agilidade ao processo de alienação e regularização fundiária.

Ao valorizar o pagamento à vista, a Administração Pública assegura **receita imediata**, reduz riscos de inadimplência e otimiza a destinação de recursos públicos.

Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V0P

KR6

DZG

9K3